



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praca Rio Branco n.º 86 - CEP 14.730-000

OFICIO Nº.373/2025.

Monte Azul Paulista, 25 de Agosto de 2025.

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 1605 de 25 de Agosto de 2025, "**DISPONDO SOBRE**: Dá nova redação ao inciso VII do Artigo 5º da Lei nº.2.068, de 30/06/2016, dispondo sobre a consolidação e unificação das Leis que tratam da estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, do quadro de empregos públicos municipais e de suas atribuições, dispõem sobre o plano de carreira da Guarda Civil Municipal, conforme determina a Lei Federal nº.13.022/14, e, dá outras providências, para que seja convocado Sessão Extraordinária, para deliberação em caráter de **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais para o momento, aproveito do ensejo para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.

Ao
Excelentíssimo Senhor
WILSON RODRIGUES,
Presidente da Câmara de Vereadores
N e s t a

25/08/2025 14:00:00 - MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA 26/08/2025 400002920/ 08-40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praca Rio Branco, n° 86 - CEP 14 730-000

PROJETO DE LEI Nº.1.605, de 25 de Agosto de 2025

DISPÕE SOBRE: Dá nova redação ao inciso VII do Artigo 5º da Lei nº.2.068, de 30/06/2016, dispondo sobre a consolidação e unificação das Leis que tratam da estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, do quadro de empregos públicos municipais e de suas atribuições, dispõem sobre o plano de carreira da Guarda Civil Municipal, conforme determina a Lei Federal nº.13.022/14, e, dá outras providências, e, dá outras providências.

MARDOQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Dá nova redação ao inciso VII do Artigo 5º da Lei nº.2.068, de 30/06/2016 - dispondo sobre a consolidação e unificação das Leis que tratam da estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, do quadro de empregos públicos municipais e de suas atribuições, dispõem sobre o plano de carreira da Guarda Civil Municipal, conforme determina a Lei Federal nº.13.022/14, e, dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º -

VII – O ocupante desta função Sub Comandante, receberá salário correspondente à 80% (Oitenta por cento) do valor que percebe o Comandante da G.C.M.

ARTIGO 2º - Os Anexos XIV, XVIII e XIX da Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, passam a vigorar de acordo com as alterações nos Anexos I e II da presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 25 de Agosto de 2025.


MARDOQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praca Rio Branco, n° 86 - CEP 14 730-000

Justificativa ao Projeto de Lei nº.1605, de 25/08/2025

Encaminhamos para ser submetido à elevada apreciação e votação dessa Colenda Edilidade, o incluso PROJETO DE Lei nº.1605, de 25de Agosto de 2025 - Dá nova redação ao inciso VII do Artigo 5º da Lei nº.2.068, , de 30/06/2016, dispondo sobre a consolidação e unificação das Leis que tratam da estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal, do quadro de empregos públicos municipais e de suas atribuições, dispõem sobre o plano de carreira da Guarda Civil Municipal, conforme determina a Lei Federal nº.13.022/14, e, dá outras providências.

Informamos aos nobres Vereadores que referida alteração se faz necessário para que não haja irredutibilidade no salário do Sub Comandante, onde será atualizado para R\$.5.533,12 (Cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e doze centavos), totalizando assim os 80% (oitenta por cento), desta Lei.

Dentre os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, temos que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Logo, o presente projeto de lei visa garantir o cumprimento dos princípios constitucionais encimados e preservar a Administração Pública de más práticas, por parte de seus colaboradores e gestores, o que pode acarretar prejuízos imensuráveis no trato da coisa pública.

Manter os colaboradores e gestores públicos protegidos faz com que a Administração Pública garanta a segurança para a realização de todas as suas atividades e também impacta diretamente na produtividade.

Os agentes públicos e políticos regem os negócios públicos à disposição de toda uma coletividade, de sorte que para decidir, precisam estar aptos e acima de tudo serem o exemplo para as futuras gerações e alguém que serve ao público, ou seja, que deve agir em prol dos interesses da população, e não ao contrário, que é o que ocorre quando se compactua com o sistema de ilegalidade e crime que cerca as drogas ilícitas, sendo esse o pensamento que norteia a elaboração da presente propositura.

Os sistemas de serviço público devem dispor de mecanismos para assegurar o controle e instrumentos para a redução das faltas e o cumprimento das obrigações dos servidores públicos com eficiência, pois a vida pública requer ser gerenciada com o máximo de cautela.

A nova administração pública requer cada vez mais de seus gestores, especialmente determinação, busca constante de conhecimento e aperfeiçoamento, para realizar com sucesso seus propósitos, a fim de ter um melhor desempenho no cargo, sendo que o sucesso na vida pública e o bem-estar de uma população dependem exclusivamente da qualidade, empenho e conhecimento dos administradores e gestores públicos.

Atenciosamente,


MARDQUEU SILVIO FRANÇA

Prefeito Municipal
Monte Azul Paulista-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praca Rio Branco, n.º 86 - CEP 14 730-000

ANEXO I

ANEXO XIV

**QUADRO GERAL EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CRIADOS E
REDENOMINADOS (Lei n.º 2.105, de 14/08/2017)**

QUANT	EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REF. SALÁRIAL	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
11	Diretor Administrativo	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Apoio à Criança e Adolescente	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Bem Estar e Habitação	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Compras e Licitações e Patrimônio	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Eventos e Atividades Culturais	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Farmácia e Suprimentos	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Finanças	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Fiscalização e Posturas	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de informática	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Manutenção da Frota Pública	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Planejamento e Projetos	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Projetos	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Projetos Cívicos e Desenvolvimento Urbanístico	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Recursos Humanos	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Saúde Odontológica	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Segurança	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Serviço Social	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Tesouraria	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Trânsito	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Transportes	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Tributos	40hs	6A	Ensino Médio Completo
04	Diretor de Unidade de Saúde	40hs	6A	Ensino Médio Completo
01	Secretário Municipal Assistência e Desenvolvimento Social	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal da Educação	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal da Saúde	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Esportes e Lazer	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Gestão Pública	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Governo	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito	40hs	Lei específica	
01	Secretário de Meio Ambiente	40hs	Lei específica	
01	Diretor de Serviços Ambientais	40hs	6A	Ensino Médio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praca Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

01	Diretor de Controle, Fiscalização e Proteção ambiental	40hs	6A	Ensino Médio
01	Diretor de Projetos de Educação e Preservação Ambiental	40hs	6A	Ensino Médio
01	Secretaria da Mulher	40hs	Lei específica	
01	Comandante da Guarda Civil Municipal	40hs	8AA	Ensino Médio Completo
01	Sub-Comandante da Guarda Civil Municipal	40hs	R\$ 5.533,12	Ensino Médio Completo
02	Diretor Administrativo de Apoio	40hs	6A	
01	Coordenador Mun. do Sistema de Proteção e Defesa Civil	40hs	Lei Especifica R\$ 5.567,09	
01	Coordenador de Atendimento aos Dependentes Químicos	40hs	Lei Especifica R\$ 5.567,09	
01	Coordenador da Farmácia Municipal	40hs	Lei Especifica R\$ 5.567,09	
01	Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Governo	40hs	Lei Especifica R\$ 5.567,09	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praca Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO XVIII

QUADRO DE EMPREGOS PROVIMENTO EM COMISSAO

QUANT.	EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO CRIADOS
01	Assessor de Auditoria e Controladoria
02	Assessor de Eventos Esportivos
01	Assessor de Relações Institucionais
01	Assessor Executivo I
01	Assessor Executivo II
11	Diretor Administrativo
01	Diretor de Apoio a Criança e Adolescente
01	Diretor de Bem Estar e Habitação
01	Diretor de Compras e Licitações
01	Diretor de Eventos e Atividades Culturais
01	Diretor de Farmácia e Suprimentos
01	Diretor de Finanças
01	Diretor de Fiscalização e Posturas
01	Diretor de Informática
01	Diretor de Manutenção da Frota Pública
01	Diretor de Planejamento e Projetos
01	Diretor de Projetos
01	Diretor de Projetos Cívicos e Desenvolvimento Urbanístico
01	Diretor de Recursos Humanos
01	Diretor de Saúde Odontológica
01	Diretor de Segurança
01	Diretor de Serviço Social
01	Diretor de Tesouraria
01	Diretor de Trânsito
01	Diretor de Transportes
01	Diretor de Tributos
04	Diretor de Unidade de Saúde
01	Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
01	Comandante da Guarda Civil Municipal
01	Sub-Comandante da Guarda Civil Municipal
01	Coordenador Mun. do Sistema de Proteção e Defesa Civil
01	Coordenador de Atendimento aos Dependentes Químicos
01	Coordenador da Farmácia Municipal
01	Coordenador Administrativo da Secretária Municipal de Governo
48	TOTAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
 Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

ANEXO II

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LOTAÇÃO POR SECRETARIA

ANEXO XIX DA LEI 2.105/2017 + CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI

ANEXO XIX

LEI Nº 2.105, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

QUADRO GERAL DE EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LOTAÇÃO POR SECRETARIA

DENOMINAÇÃO	Sec. M. Governo	Sec. M. Gestão Pública	Sec. M. da Educação	Sec. M. Cultura e Turismo	Sec. M. da Saúde	Sec. M. Desenv. Ec. e Tec.	Sec. M. Agric. E Abast.	Sec. M. Assist. e Des. Social	Sec. M. de Obras e Urbanismo	Sec. M. Esportes e Lazer	Sec. M. Segurança e Trânsito	Sec. Municipal Meio Ambiente	Secretaria da Mulher
Secretário Municipal de Governo	1												
Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Governo	1												
Secretaria da Mulher	1												
Diretor Administrativo	1												
Ouvidoria	1												
Secretário Municipal de Gestão Pública		1											
Diretor Administrativo		1											
Diretor de Compras e Licitações e Patrimônio		1											
Diretor de Recursos Humanos		1											
Diretor de Tributos		1											
Diretor de Informática		1											
Diretor de Fiscalização e Posturas		1											
Diretor de Finanças		1											
Diretor de Tesouraria		1											
Secretário Municipal da Educação			1										
Diretor Administrativo			1										
Diretor de Planejamento e Projetos			1										
Secretário Municipal de Cultura e Turismo				1									
Diretor Administrativo				1									
Diretor de Eventos e Atividades Culturais				1									
Secretário Municipal da Saúde					1								
Diretor Administrativo					1								
Diretor de Unidade de Saúde					4								
Diretor de Saúde Odontológica					1								
Diretor de Farmácia e Suprimentos					1								
Coordenador de Atendimento aos Dependentes Químicos					1								

